



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

### **LEI Nº 1.413/2021.**

#### **“DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO CAMPO LIMPO NO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Inconfidentes, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Rosângela Maria Dantas, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Inconfidentes a "*Semana Municipal Do Campo Limpo*".

**Art. 2º** A "*Semana Municipal do Campo Limpo*" destina-se à logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens plásticas primárias de defensivos agrícolas comercializadas.

**Art. 3º** A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, preferencialmente na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

**Art. 4º** A implantação da "*Semana Municipal do Campo Limpo*", será obrigatória no Município, sendo que o controle e a fiscalização da execução do Programa serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Inconfidentes tendo como diretrizes:

I – Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas reguladoras pertinentes.

II – Celebração facultativa de parcerias com revendedores, associações e demais entidades da sociedade civil, INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias), IFSul de Minas Campus de Inconfidentes, EMATER ou outros órgãos ou organizações da sociedade civil, para organização de debates, palestras, recebimento das embalagens de defensivos agrícolas.

III - Realização de palestras educativas na Rede Municipal de Ensino.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

**Art. 5º** Fica o Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias à execução da "*Semana Municipal do Campo Limpo*".

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias ou por crédito adicional.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 25 de novembro de 2021.

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**

**Prefeita Municipal**